



CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CMMPV 1327/2025**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, e do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir a MPV 1327/2025, que “altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro”.

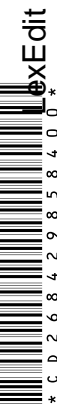
**JUSTIFICAÇÃO**

Para subsidiar tecnicamente o debate, solicito que sejam convidados os representantes das seguintes entidades:

1. Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS);
2. Ministério da Saúde.

Os sinistros de trânsito não são meras ocorrências administrativas ou de infraestrutura; constituem uma das principais causas de morte externa e incapacidade permanente no Brasil.

De acordo com o Ministério da Saúde, o impacto orçamentário no Sistema Único de Saúde (SUS), tanto no atendimento de emergência quanto na reabilitação de sobreviventes, é bilionário. Portanto, qualquer alteração legislativa relacionada à segurança do trânsito deve ser precedida de uma análise rigorosa do seu impacto epidemiológico.



A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) lideram a Segunda Década de Ação pela Segurança no Trânsito (2021-2030), que estabelece a meta global de reduzir em 50% as mortes e lesões no trânsito.

Entendemos que a OPAS pode contribuir com o panorama internacional, trazendo as "melhores práticas" globais e avaliando se as inovações propostas na Medida Provisória estão em conformidade com os pilares de segurança viária recomendados mundialmente. Já quanto ao Ministério da Saúde, entendemos que pode haver contribuições por meio de dados estatísticos atualizados sobre os custos sociais e hospitalares decorrentes de sinistros de trânsito, permitindo que esta Comissão avalie o custo-benefício das alterações propostas.

A oitiva desses representantes é crucial para garantir que a MPV 1327/2025 não promova retrocessos que distanciem o Brasil dos tratados internacionais e das recomendações baseadas em evidências científicas.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2026.

**Deputado Hugo Leal**  
**(PSD - RJ)**

